

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 139, de 07 de novembro de 1994.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da, Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo H324B de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca TOKHEIM, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Designação: bomba medidora, computador, múltipla, compacta, descontínua e eletrônica, dotada de 4 (quatro) bicos de descarga para 2 (dois) produtos, sendo própria para o abastecimento de até 2 (dois) veículos simultaneamente, sendo cada um com qualquer produto. Contem sistema hidráulico composto de 2 (duas) bombas rotativas, 2 (dois) motores elétricos, 4 (quatro) dispositivos medidores de volume e 1 (um) dispositivo indicador eletrônico dotado de 2 (dois) conjuntos de mostradores. O conjunto é dotado de cobertura suspensa por duas colunas laterais, para onde são dirigidas as 4 (quatro) tubulações de descargas dos medidores e, a partir desse conjunto em elevação, originam-se as mangueiras suspensas. O modelo é disponível, também, opcionalmente sem as colunas laterais elevadas e sem a cobertura suspensa sendo que, nessa configuração, as descargas para as mangueiras são instaladas à meia altura nas laterais, duas a duas.

1.2 Marca: TOKHEIM.

1.3 Modelo: H324B

1.4 Fabricante: THOKHEIM CORPORATION - P.O.

1.5 Importador: Piquerobi Comercial Ltda.

Endereço: Al. Roger Adam, 270 - bairro Utinga - Santo André - SP.

1.6 Campo de utilização:

1.6.1 Vazão máxima admissível: 50 l/min.

1.6.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52600 001386/94.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES:

3.1 Unidade de bombeamento: importada da Tokheim, designação: 855B.

3.1.1 Vazão máxima: 75 l/min.

3.1.2 Vazão mínima: 5 l/min.

3.1.3 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.1.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com diâmetro externo de 45mm, constituído de tela metálica com fios de 0,11 mm de diâmetro, com abertura das malhas de 0,15 mm e área útil filtrante de 12 720 mm².

3.3 Dispositivo separador e eliminador de ar e gases: importado da Tokheim Coporation (EUA), designação: 855B.

3.3.1 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.3.2 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.3.3 Volume útil da câmara: 1,125 litros.

3.3.4 Vazão máxima de ar e gases; 2 l/min.

3.3. 5 Vazão máxima de combustíveis: 75 l/min.

3.4 Dispositivo medidor: importado da Tokheim, designação: 898L.

3 4.1 Volume cíclico: 0,5 litro.

3 4.2 Vazão máxima: 150 l/min.

3.4.3 Vazão mínima: 5 l/min.

3.4.4 Pressão máxima com golpe hidráulico: 0,350 MPa.

3.4.5 Pressão máxima de funcionamento: 0,17 MPa.

3.5 Dispositivo indicador: Modelo CEPH246A-P de fabricação da TOKHEIM CORPORATION, aprovado pela Portaria INMETRO nº 137/94-DIMEL.

3.6 Mangueira: diâmetro de 19,05 mm e com o comprimento máximo de 5 m, conectada à descarga na cobertura suspensa do conjunto ou opcionalmente à descarga à meia altura lateralmente, de modelo aprovado pelo INMETRO.

3.7 Bico de descarga: qualquer modelo aprovado pelo INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) vazões máxima e mínima admissíveis;
- d) pressão máxima de funcionamento;
- e) designação do modelo;
- f) nº de série e ano de fabricação; e
- g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: as verificações e tolerâncias deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

5.2 Marca de verificação: a marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no mostrador da bomba medidora.

6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador.

S2 - no dispositivo medidor.

S3 - no eixo de transmissão do dispositivo medidor/transdutor ótico.

S4 - nos dispositivos eliminado e separador de ar e gases.

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

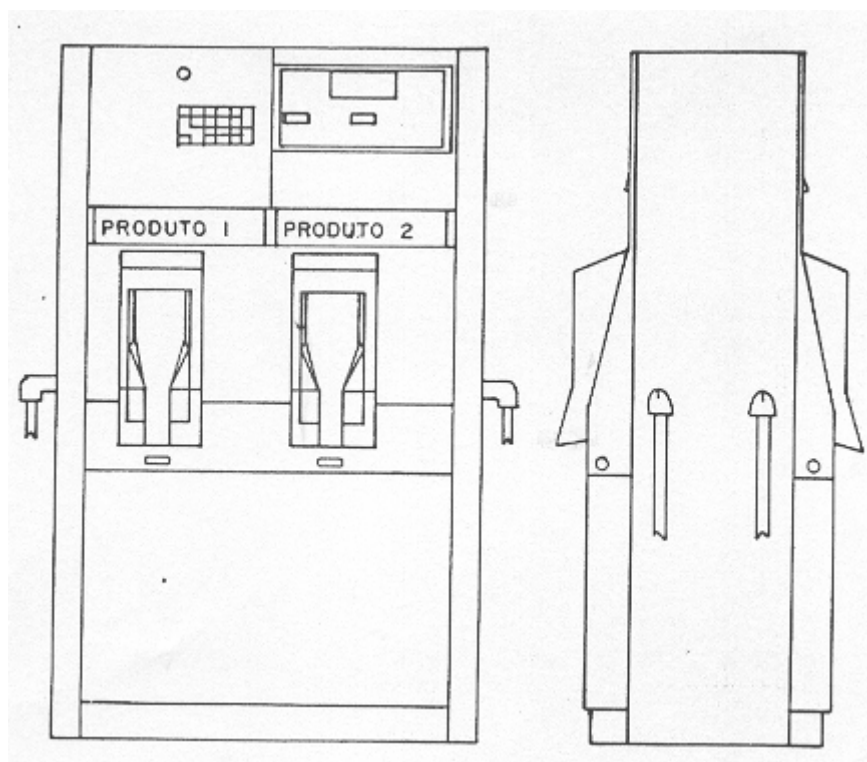
7.1 Vistas interna frontal e externas frontal/lateral.

7.2 Plano de selagem.

8 ENTRADA EM VIGOR:

8.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 139 DE 07 DE novembro DE 1994



FABRICANTE: TOKHEIM CORP.

IMPORTADOR: PIQUEROBI COMERCIAL LTDA.

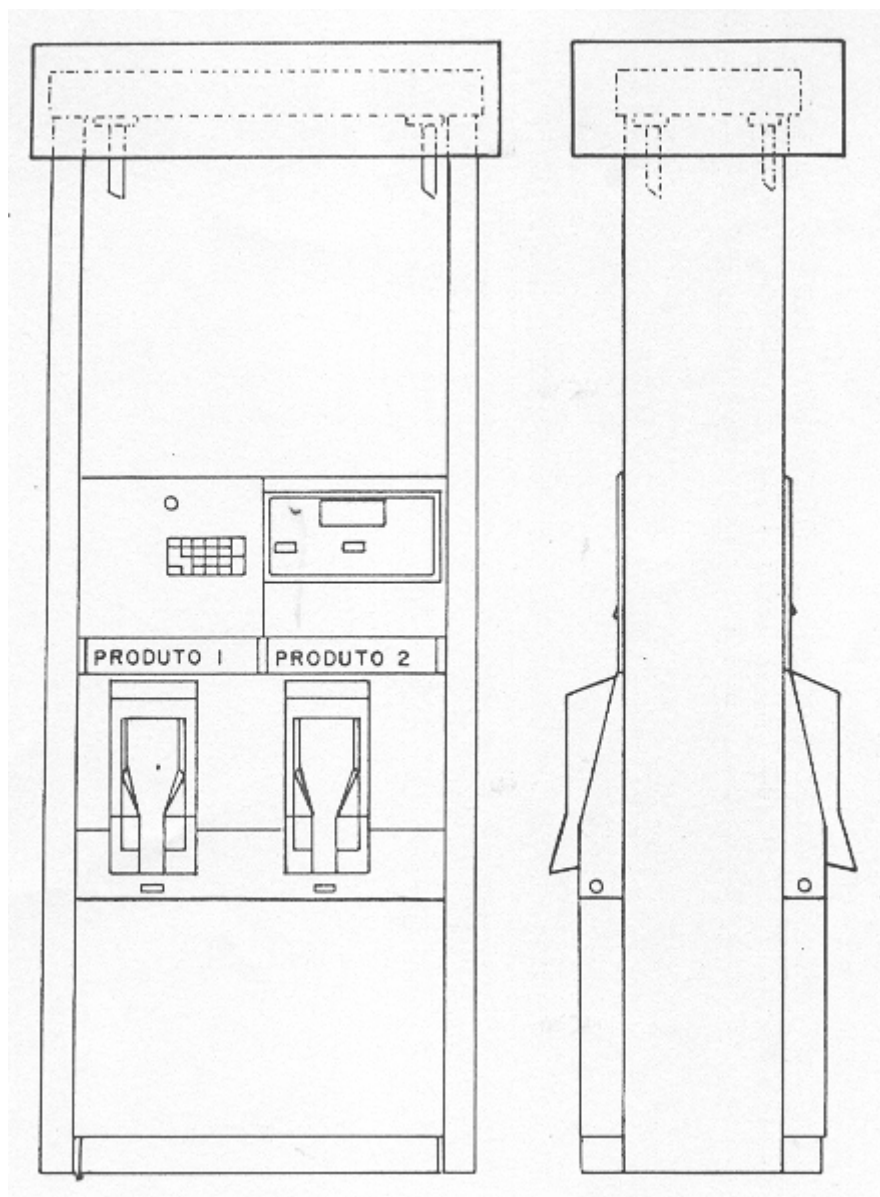
COTAS EM:

VISTA EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL

MODELO H324B OPÇÃO DE MANGUEIRAS BAIXAS

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 139 DE 07 DE novembro DE 1994



FABRICANTE: TOKHEIM CORP.

IMPORTADOR: PIQUEROBI COMERCIAL LTDA.

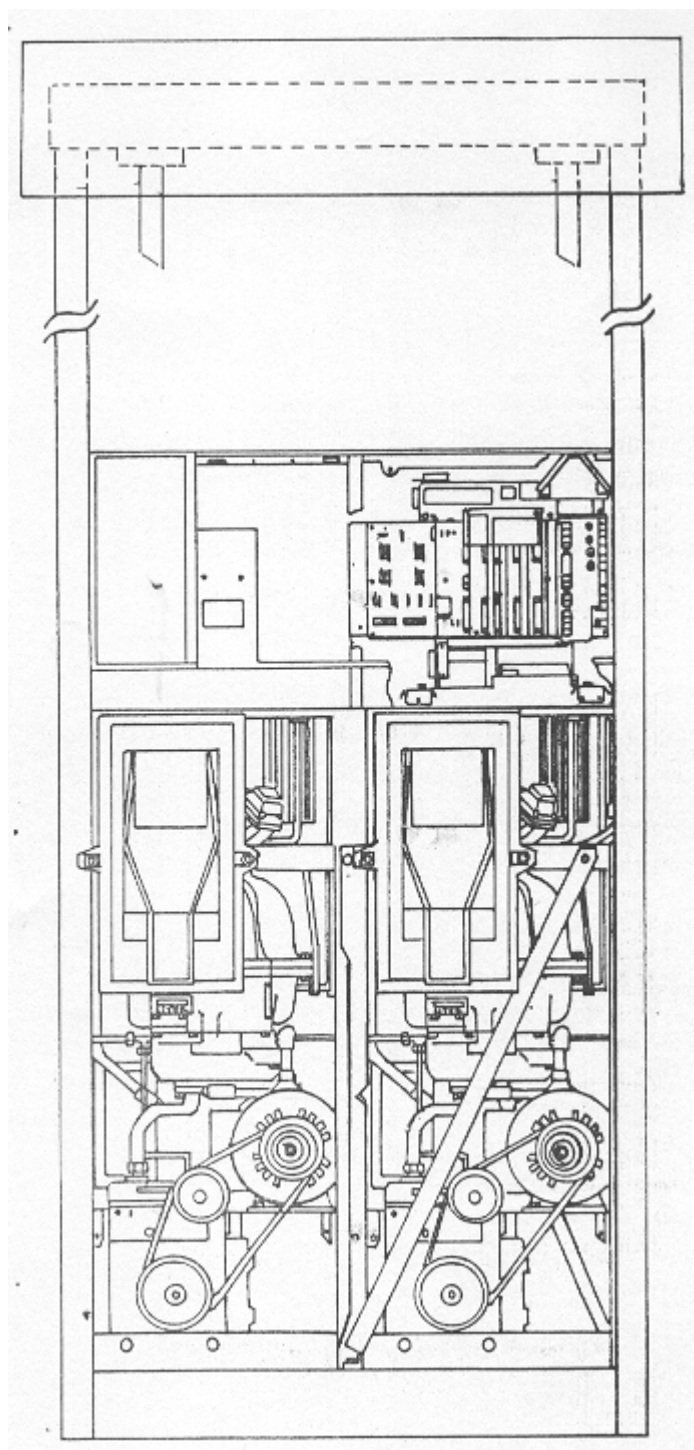
COTAS EM:

VISTAS EXTERNAS, FRONTAL E LATERAL

MODELO H324B

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 139 DE 07 DE novembro DE 1994



FABRICANTE: TOKHEIM CORP.

IMPORTADOR: PIQUEROBI COMERCIAL LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03

VISTA INTERNA
MODELO H324B